



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4053, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre cessão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Itararé à Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.055.250/0001-05, sediada à Rua São Pedro nº 30, cidade e Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, mediante cessão de uso, não onerosa, os bens móveis que especifica a seguir:

Empresa	Nota Fiscal nº	Valor R\$	Equipamento	Qtde	Patrimônio
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	147892	R\$ 184.800,00	Sistema de vídeoendoscopia: Gastrovideoscópio Optera GIF-H, com central processadora de vídeo CV-170 Olympus e acessórios	01	45831
MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.163 34.524	R\$ 42.028,00	Bomba de infusão volumétrica linear - SAMTRONIC	01	41464
			Desfibrilador Externo Automático DEA - PHILIPS	01	41463
			Incubadora para Transporte Neonatal- FANEM	01	42864
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	18393	R\$ 14.600,00	Ventilador/Respirador Microprocessado Pulmonar infantil Neonatal e Adulto de transporte Intra/Extra Hospitalar - LEISTUNG	01	41462
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	100	R\$ 69.999,00	Esteira Ergométrica Médica - Centurion 300 MICROMED	01	41153
IBI LIFE MEDICAL LTDA EIRELI - ME	1142	R\$ 37.700,00	Ventilador/Respirador Pulmonar de Leito - KTK CARMEL		41152
PHILIPS MEDICAL	18731	R\$ 18.213,28	Monitor Multiparâmetros	02	41036 41037
ANDRÉIA LORENZI ME	307	R\$ 18.750,00	Cama Fawler 3 manivelas com Colchão ALF - CH AC01	05	45824 45825 45826 45827 45828
			Maca de transferência hospitalar com grades em Inox - ALF CM 04	02	45829 45830
CARDIO	228552	R\$ 17.334,45	Gravador Digital de Holter	01	38411



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

SISTEMAS E COML E. INDL. LTDA			Gravador de Monitorização Ambulatorial Pressão Arterial (MAPA)	01	38412
CIRURGICA IBIPORÃ EIRELLI	89	R\$ 130.700,00	Aparelho de Anestesia SAT 500 +01 VAP (móvel), Marca Takaoka	01	37513
			Monitor Multiparametros, Marca General Medtech G3-D	02	37514, 37515
			Monitor Fisiológico (Capnografia), Marca General Medtech G3-D	01	37516
SERVICES AND BIDS COM E SERV EIRELLI - EPP	1162	R\$ 29.840,00	Computador Completo - 4GB de RAM, HD de 500 GB, monitor de 21"5	16	34598, 34599, 34600, 34601, 34602, 34603, 34604, 34605, 34606, 34607, 34608, 34609, 34610, 34611, 34612, 34613
ZUMGIRAM PH - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELE - EPP	4843 *	R\$ 2.870,00	Nobreak 2200 VA	01	30271
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI ME	3902	R\$ 5.500,00	Servidor em Torre - HP Gen9, Memória Ram 8Gb; HD 1 Tb, Processador Xeon	01	34651
AJL WEB SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME	12	R\$ 1.389,90	Switch 48 Portas 10/100	01	27458

Art. 2º - Os bens alcançados pela presente cessão de uso destinam-se exclusivamente para a execução dos serviços médicos junto a Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

Parágrafo único – Os referidos bens no caput do art. 1º desta Lei não serão incorporados ao Patrimônio da Santa Casa de Misericórdia do Município de Itararé.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 3º - A cessão de uso realizada nos termos desta lei, terá prazo de 05 (cinco anos), prorrogáveis por igual período e não poderá, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão e os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes de sua aplicação serão definidos pelo Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2020.



HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

CONTRATO Nº 70/2020

TERMO DE CESSÃO – BENS MÓVEIS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

Celebra Termo Cessão de Uso de bens móveis de propriedade do Município de Itararé à Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 026.943.228-08 e Cédula de Identidade RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, domiciliado na Rua São Pedro, nº 1.704, doravante denominado cedente e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.055.250/0001-05, sediada à Rua São Pedro n.º 30, cidade e Comarca de Itararé, neste ato representada pelo seu Interventor, Sr. **Orlando Nunes da Silva**, brasileiro, união estável, RG nº 43.360.295-8 SSP/SP, CPF nº 331.658.758-63, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4053, de 30 de abril de 2020 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem como objeto a CESSÃO DE USO de bens móveis de propriedade do cedente que assim se descreve:

- Sistema de vídeoendoscopia: Gastosvideoscópio Optera GIF-H, com central processadora de vídeo CV-170 Olympus e acessórios – **Patrimônio:** 45831;
- Bomba de infusão volumétrica linear – SAMTRONIC – **Patrimônio:** 41664;
- Desfibrilador Externo Automático DEA – PHILIPS – **Patrimônio:** 41463;
- Incubadora para Transporte Neonatal- FANEM – **Patrimônio:** 42864;
- Ventilador/Respirador Microprocessado Pulmonar infantil Neonatal e Adulto de transporte Intra/Extra Hospitalar – LEISTUNG – **Patrimônio:** 41462;
- Esteira Ergométrica Médica – Centurion 300 MICROMED – **Patrimônio:** 41153;
- Ventilador/Respirador Pulmonar de Leito - KTK CARMEL – **Patrimônio:** 41152;
- Monitor Multiparâmetros – **Patrimônios:** 41036 e 41037;
- Cama Fawler 3 manivelas com Colchão ALF – CH AC01 – **Patrimônios:** 45824, 45825, 45826, 45827e 45828;
- Maca de transferência hospitalar com grades em Inox – ALF CM 04 – **Patrimônios:** 45829 e 45830;
- Gravador Digital de Holter – **Patrimônio:** 38411;
- Gravador de Monitorização Ambulatorial Pressão Arterial (MAPA) – **Patrimônio:** 38412;
- Aparelho de Anestesia SAT 500 +01 VAP (móvel), Marca Takaoka – **Patrimônio:** 37513;
- Monitor Multiparametros, Marca General Medtech G3-D – **Patrimônios:** 37514 e 37515;
- Monitor Fisiológico (Capnografia), Marca General Medtech G3-D – **Patrimônio:** 37516;
- Computador Completo - 4GB de RAM, HD de 500 GB, monitor de 21'5 – **Patrimônios:** 34598, 34599, 34600, 34601, 34602, 34603, 34604, 34605, 34606, 34607, 34608, 34609, 34610, 34611, 34612 e 34613;
- Nobreak 2200 VA – **Patrimônio:** 30271;
- Servidor em Torre - HP Gen9, Memória Ram 8Gb; HD 1 Tb, Processador Xeon – **Patrimônio:** 34651;
- Switch 48 Portas 10/100 – **Patrimônio:** 27458.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens móveis destinam-se exclusivamente para realização de exames, atender as necessidades de internação e outros equipamentos ligados a informática e registro de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cessionária, pelo uso dos bens móveis, obrigar-se-á:

- I. Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- II. Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- III. Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação e pelos efeitos dessas;
- IV. Realizar a manutenção e custeio de todos as despesas com os bens.

CLÁUSULA QUARTA - Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na prestação de serviços para realização de exames, atender as necessidades de internação dos usuários do SUS e os equipamentos de informática e registro de dados servirão para modernização do sistema existente.

CLÁUSULA QUINTA - A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte da CESSIONÁRIA pelo prazo de terá prazo de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado por igual período, para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da execução deste Acordo, bem como os Termos Aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e acordados, com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.


Município de Itararé, Estado de São Paulo 30 de abril de 2020.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO


ORLANDO NUNES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____ CPF: 072757938-06

Nome:  _____ CPF: 261041418-82